



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6788

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Conselho Municipal de Contribuintes	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	33
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Compras	50
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - Departamento de Compras e Licitações	52
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	53

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 210, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Extinção da Concessão do Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

CONSIDERANDO o quanto previsto na Lei nº 3.895, de 13 de abril de 2005 e suas alterações, autorizando a Administração Pública Municipal a promover todos os meios necessários a extinção da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL;

CONSIDERANDO que a EMDEL, através da Lei nº 1.405/73 e suas alterações, que autorizou a sua criação, possibilitou a esta atuar como permissionária e ou concessionária de serviços públicos;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 85/1981, a EMDEL foi autorizada a explorar em imóvel de sua propriedade administrar um cemitério denominado "Cemitério Parque de Limeira";

CONSIDERANDO que a EMDEL atualmente somente atua, em regime de Concessão, em favor do Município na atividade, quanto ao Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira;

CONSIDERANDO que medidas já foram empreendidas para solução do passivo trabalhista, e mais, que parte do passivo cível já foi sanado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO há necessidade de encerrar as atividades com o fim de dar cumprimento a citada Lei e extinção definitiva da EMDEL, restando tão só este serviço;

CONSIDERANDO que o Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira, tem afinidade com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à qual já é responsável pela administração do Cemitério Saudades;

CONSIDERANDO que o quanto previsto no art. 23 da Lei nº 6.910, de 27 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 54.001, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 2 de setembro de 2024, fica extinta a Concessão do Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira, em favor da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL, à qual realizará os serviços até o dia 1º de setembro de 2024.

DECRETO Nº 210, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Extinção da Concessão do Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira.

fl. 2

Art. 2º A partir do dia fixado no art. 1º, a gestão do sistema, deverá ser assumido integralmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que empreenderá todos os meios ao cumprimento do presente.

Art. 3º Em razão do quanto previsto no art. 1º, da Lei nº 3.895/2005 e suas alterações, quanto a transferência Patrimonial, incluindo-se o Cemitério Parque de Limeira, em razão do encerramento da gestão do Sistema ora determinado, a gestão do Sistema de Administração do Cemitério Parque passará à responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Limeira sucederá a EMDEL em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes da então Concessão do Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira, ato administrativo ou contrato, celebrando-se os termos necessários para a transferência de titularidade, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal, em rubrica própria, a partir da data aprazada no art. 1º.

Art. 5º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Fazenda e de Gestão Estratégica, a procederem as alterações orçamentárias e de lançamentos, remanejamento, transferência, e tudo o mais quanto necessário, nos termos do art. 23, da Lei nº 6.910/2023, a fim de recepcionarem os direitos e obrigações advindas da assunção da gestão do sistema e do Terminal.

Art. 6º Ante o encerramento previsto no art. 1º do presente, fica autorizada a EMDEL a proceder nos termos do art. 5º, da Lei nº 3.895/2005 e suas alterações, com os recursos já repassados, suplementando-se o que for necessário, e ainda, demais atos que se forem necessários a transferência da gestão.

Art. 7º O Liquidante deverá cumprir com os atos determinados para transferência de todo o patrimônio, conforme previsto na Lei nº 3.895/2005 e suas alterações, e encerramento contábil da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL, dentro do corrente exercício.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Extinção da Concessão do Sistema de Administração do Cemitério Parque de Limeira.

fl. 3

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.748, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 100.998, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Julio Cesar Epifanio**,
Tecnólogo em Edificações, registro funcional nº 840556-2, lotado na Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.749, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.177, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Adriana Bilatto Borba**,
registro funcional 641561-2, Professor se Educação Infantil, P. E. I., lotada no CI “Irene
Gomes Bortolan”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.750, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.182, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Valdirene do Carmo de Jesus Santana**, registro funcional nº 864471-3, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada no CI “Prefeito Ary Levy Pereira”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.751, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 101.377, de 4 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Valter Paulo Felix Bueno Gerlack Junior**, Monitor de Atividades Culturais, registro funcional nº 881333-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 4 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.752, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.591, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Antonio Claudio de Assis**, Oficial de Manutenção Civil e Predial - Eletricista, registro funcional nº 838608-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.753, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.647, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Larissa Maria de
Carvalho Freitas**, registro funcional 4365-4, Professor de Educação Especial, P. E. E., lotada
na EMEIEF “Prof.^a Maria Aparecida Degaspere”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.754, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 101.696, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Evandro Guedes**, Oficial de Manutenção Civil e Predial - Pedreiro, registro funcional nº 838586- 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.755, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.702, de 5 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Maria José dos Santos Bonin**, registro funcional 778.885-3, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Aracy Nogueira Guimarães”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.756, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.879, de 6 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível IV, **Guilherme Henrique da
Silva**, Registro Funcional 885130-1, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotado na
EMEIEF “Deputado Laércio Corte”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 6 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.757, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.901, de 7 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Carolina Hilario Galvão**,
registro funcional 878863-9, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF
“Prof.^a Raquel Aparecida Gonçalves Franceschi”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 7 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.758, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 101.948, de 7 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Roberto Torricello**, Motorista de Veículo Leve, registro funcional nº 881236-1, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 7 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.759, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.251, de 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

A)) Mudar do Nível II para o Nível III, **Eduardo Muniz Rosa**, Farmacêutico, registro funcional nº 681229-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 10 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.760, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 102.861, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Beatriz Rodrigues Nunes
Bueno**, registro funcional 882722-10, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na
EMEIEF “Prof.^a Raquel Aparecida Gonçalves Franceschi”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.761, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 103.001, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Adriana Michele de Almeida Souza**, Registro Funcional 885158-1, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Prof. José Paulino Araújo Vargas”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.762, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 103.223, de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Matheus Fernando Custodio de Oliveira**, registro funcional 885144-1, Professor de Ensino Fundamental, lotado na EMEIEF “Prof.^a Maria Aparecida de Luca Moore”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.801, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 25.351, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Danilo Souza da Silva**, Fiscal de Serviços, registro funcional nº 838268-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Conselho Municipal de Contribuintes

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **31 de julho de 2024**:

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 18896/2024

Interessado: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PREMIERE LTDA

CNPJ: 12.385.128/0001-08

ADV: Josué Lopes Barreira Junior (OAB 403172/SP)

Conselheiro Relator: Arlindo Sari Jacon

EMENTA

NULIDADE DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DOS LANÇAMENTOS DO ISSQN VARIÁVEL E ILEGALIDADE DA MULTA AFASTADAS, RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 31759/2019 e apensos

Interessado: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PREMIERE LTDA

CNPJ: 12.385.128/0001-08

ADV: Josué Lopes Barreira Junior (OAB 403172/SP)

Conselheiro Relator: Arlindo Sari Jacon

EMENTA

NULIDADE DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DOS LANÇAMENTOS DO ISSQN VARIÁVEL E ILEGALIDADE DA MULTA AFASTADAS, RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 53899/2023 e apensos

Interessado: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A

CNPJ: 02.451.848/0001-62

Conselheira Relatora: Angélica de Mattos Góes Vieira Prestes

EMENTA

ISSQN SOBRE EXPLORAÇÃO DE STANDS. CESSÃO DE ESPAÇO ATRELADA A SERVIÇOS PRESTADOS. OBRIGAÇÃO DE FAZER CARACTERIZADA. INCIDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 9359/2021 e apensos.

Interessado: ROSELI FERNANDES MOÇO ME

CNPJ: 17.985.612/0001-83

Conselheira Relatora: Norma de Jesus Barbosa Pereira

EMENTA

AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN. ARBITRAMENTO. DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO POR OMISSÃO DE RECEITA. NOVO PRAZO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 9360/2021 e apensos.

Interessado: ROSELI FERNANDES MOÇO ME

CNPJ: 17.985.612/0001-83

Conselheira Relatora: Norma de Jesus Barbosa Pereira

EMENTA

SIMPLES NACIONAL – DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN / ARBITRAMENTO – LC 123/2006. RECURSO VOLUNTÁRIO. ARTIGOS 196 E 200 DA LEI Nº 1.890/1983 – CTM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 9361/2021 e apensos.

Interessado: ROSELI FERNANDES MOÇO ME

CNPJ: 17.985.612/0001-83

Conselheira Relatora: Norma de Jesus Barbosa Pereira

EMENTA

MULTA POR DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO POSSUIR OU NEGAR-SE A APRESENTAR LIVROS FISCAIS OU OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE ABSOLUTA. INAPLICABILIDADE DA MULTA PUNITIVA CONFISCATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo Administrativo nº: 12351/2023 e apensos

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIMEIRA - ACIL

CNPJ: 51.486.900/0001-21

SOCIEDADE DE ADVOGADOS: UBIRAJARA GOMES DE MELLO – ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 289/SP)

Conselheira Relatora: Angélica de Mattos Góes Vieira Prestes

EMENTA

ISSQN SOBRE EXPLORAÇÃO DE STANDS. CESSÃO DE ESPAÇO ATRELADA A SERVIÇOS PRESTADOS. OBRIGAÇÃO DE FAZER CARACTERIZADA. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, convida a população limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01 a 31 de agosto de 2024**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o <http://serv71.limeira.sp.gov.br/loa2025> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: loa2025@limeira.sp.gov.br

Limeira, 23 de julho de 2024.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura



Convocação à 88ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio de seu presidente, Reinaldo Buck Belussi, conforme estabelece o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, da Lei Ordinária nº 1916, de 11 de julho de 1984 e suas alterações, CONVOCA os(as) senhores(as) membros para a 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará no dia 07 de Agosto de 2024, quarta-feira, às 14 horas, na sala 43, do Centro de Formação do Professor, situado na Rua João Kuhl Filho, s/n, Parque Cidade de Limeira Prof.º Dr. Ary Aparecido Salibe, para apreciação, discussão e votação da matéria constante em pauta:

1.1 – Análise de Processos Administrativos de Plano de Recuperação de Área Degradada (Lei Complementar n.º 813/2018);

1.2 - Palavra Livre.

REINALDO BUCK BELUSSI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Limeira

Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451 7309

Parque Cidade de Limeira | Rua João Kuhl Filho, s/n | Vila São João | CEP: 13480-731 | Limeira/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.638/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1501574-57.2024.8.26.0320, através da empresa ROGERIO ZERBINATTI SOROCABA LTDA, pelo valor de R\$ 12.850,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.639/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0003685-88.2024.826.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.353/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0003243-59.2023.8.26.0320, nº 1010734-03.2023.8.26.0320 e nº 0006640-34.2020.8.26.0320, através da empresa DROGARIA IPANEMA LIMEIRA LTDA., pelo valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.655/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013961-98.2023.8.26.0320, através da empresa DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 3.895,20 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 29.972/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento

aos Mandados Judiciais nº 1003167-91.2018.8.26.0320 e nº 320.01.2012.021248-3/000000-000, através da empresa GERSON E. CECCON E CIA. LTDA, pelo valor de R\$ 3.234,00 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 29.989/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0004182-73.2022.8.26.0320, nº 1012625-93.2022.8.26.0320 e nº 0008160-39.2014.8.26.0320, através da empresa GERSON E. CECCON E CIA. LTDA, pelo valor de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

Limeira, 31 de julho de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 29.992/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0019833-53.2019.8.26.0320, através da empresa DROGARIA IPANEMA LIMEIRA LTDA., pelo valor de R\$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Limeira, 31 de julho de 2024.


Dr. Vitor S. C. dos Santos


Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:


 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 56.112/22	DATA DO PROTOCOLO	23/11/2022	
CNPJ/CPF	11.XXX.XXX/0001-59	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	J.M.D.M. PANIFICADORA LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA PIRACICABA, Nº 117, VILA TANK			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-743	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 3605 , lavrado contra o interessado em 16/11/2022, conforme artigos 112 inciso VI, 116 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1309. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 56.112/22.				
Limeira, 31 de julho de 2024.				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 57.652/15	DATA DO PROTOCOLO	11/12/2015	
CNPJ/CPF	337.XXX.XXX-18	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WILLIAN SILVA			
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CASCALHO, Nº 924, CENTRO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-771	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1203 , lavrado contra o interessado em 19/02/2016, conforme artigos 112, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1299. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.652/15.				
Limeira, 31 de julho de 2024.				


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 706/24	DATA DO PROTOCOLO	05/01/2024		
CNPJ/CPF	25.XXX.XXX/0001-30	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RICORDI FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA PROFº JOAQUIM DE MICHIELI, Nº 788, JARDIM ESMERALDA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-461	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 21 , lavrado contra o interessado em 08/05/2024, conforme inciso XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1620. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 706/24.					
Limeira, 31 de julho de 2024.					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 43.116/22	DATA DO PROTOCOLO	30/08/2022		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0002-76	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MV 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA CARLOS KUNTZ BUSCH, Nº 800, PARQUE EGISTO RAGAZZO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-346	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3555 , lavrado contra o interessado em 20/10/2022, conforme inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso XXVI do artigo 570 do Decreto 12.342/78, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1251. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.116/22.					
Limeira, 31 de julho de 2024.					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 43.113/22	DATA DO PROTOCOLO	30/08/2022		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0002-76	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MV 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA CARLOS KUNTZ BUSCH, Nº 800, PARQUE EGISTO RAGAZZO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13485-346	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
<p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3557, lavrado contra o interessado em 20/10/2022, conforme inciso XI e XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1252. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.113/22.</p>					
Limeira, 31 de julho de 2024.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 49.979/22	DATA DO PROTOCOLO	14/10/2022		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0260-79	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
<p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3611, lavrado contra o interessado em 28/11/2022, conforme inciso I do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1283. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 49.979/22.</p>					
Limeira, 31 de julho de 2024.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 52.133/23	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2023		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0234-49	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	DROGARIA SÃO PAULO S/A				
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CAMPINAS, Nº 485, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-211	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4082 , lavrado contra o interessado em 04/04/2024, conforme incisos VII e XX do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1535. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 52.133/23.					
Limeira, 31 de julho de 2024.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 9.584/18	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2018		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0004-45	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA				
ENDEREÇO	RUA PRATA, Nº 20, VILA QUEIRÓZ				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-001	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 3921 , lavrado contra o interessado em 06/10/2023, conforme artigos 38, 39 e 122, inciso XI e XIII da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 2148. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.584/18.					
Limeira, 31 de julho de 2024.					

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:

		VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 57.653/15	DATA DO PROTOCOLO	11/12/2015		
CNPJ/CPF	337.XXX.XXX-18	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	WILLIAN SILVA				
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CASCALHO, Nº 924, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-771	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:					
<p>- Termo de Desinterdição de Produtos Série B nº 0889, lavrada contra o interessado em 18/03/2016, em virtude da aplicação do Termo de Interdição Cautelar Série B nº 0852 lavrado em 04/12/2015, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 57.653/15.</p> <p>Limeira, 31 de julho de 2024.</p>					

EDITAL Nº 549 – 29 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A152/2024

Nome: **WILSON ANTÔNIO NOGUEIRA**

CPF: **043.928.888-60**

Endereço: **Rua Manoel Rodrigues Coelho, 88, Jd. Barão de Limeira, CEP: 13.487-012 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba A2 - Área Rural de Limeira/SP**

Matrícula: **26900 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **04/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 42090/2022**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 550 – 29 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A153/2024

Nome: **LUIS CARLOS FELIPE**

CPF: **676.206.129-04**

Endereço: **Rua Filipinas, 288, Pq. Das Nações, CEP: 13.470-160 - Americana/SP**

Endereço da área: **Área 05 - Bairro dos Lopes - Limeira/SP**

Matrícula: **25399 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 104.640/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 551 – 29 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A154/2024

Nome: **LUIS CARLOS FELIPE**

CPF: **676.206.129-04**

Endereço: **Rua Filipinas, 288, Pq. Das Nações, CEP: 13.470-160 - Americana/SP**

Endereço da área: **Área 05 - Bairro dos Lopes - Limeira/SP**

Matrícula: **25399 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **104.640/2024**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO DO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 71.992,96 (setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)** equivalente à **1000 UFESP's/ha** referente a área de **20.360,60 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 552 – 29 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A155/2024

Nome: **MILTOM MARILDO MILARE**

CPF: **074.978.448-22**

Endereço: **Rua Senador Vergueiro, 687, apt. 21, Centro, CEP: 13.480-900 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Pires de Baixo - Limeira/SP**

Matrícula: **8139 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 104.661/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 553 – 29 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A156/2024

Nome: **MILTOM MARILDO MILARE**

CPF: **074.978.448-22**

Endereço: **Rua Senador Vergueiro, 687, apt. 21, Centro, CEP: 13.480-900 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Pires de Baixo - Limeira/SP**

Matrícula: **8139 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **104.661/2024**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO DO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 293.488,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** referente a área de **83.000,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 556 – 30 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A157/2024

Nome: **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**

CPF: **167.974.788-63**

Endereço: **Rua Roberto Scarpa, 226, Jd. Caieiras, CEP: 13483-214, Limeira/SP**

Endereço da área: **Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **39.134 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 29279/2022**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 557 – 30 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A158/2024

Nome: **MARLON BOTELHO FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: **190.254.418-82**

Endereço: **Rua Joaquim Bernardo, 603, Jd. Boa Esperança, CEP: 13486-459, Limeira/SP**

Endereço da área: **Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **39.134 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 29279/2022**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 558 – 30 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A159/2024

Nome: **RAFAEL RIBEIRO DA ROCHA**

CPF: **360.086.468-86**

Endereço: **Av. Nelson Ap. do Nascimento, 1830, Jd. Colina Verde, CEP: 13481-671, Limeira/SP**

Endereço da área: **Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **39.134 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **24/07/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 29279/2022**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

Prefeitura Municipal de Limeira**Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 014/2024 referente ao processo administrativo nº 44.752 de 09 de setembro de 2022, requerido por **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, que o imóvel matriculado sob o nº 12.190 do 2º CRI, localizado na Rua Sete de Setembro nº 1.130, com área total de 2.356,36m², de propriedade de **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, inserido na Macrozona Urbana (MZU), em zona classificada como Zona Predominantemente Comercial Central (ZC), conforme Anexos 04 e 05 da Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009, e suas alterações, a qual dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências, teve suas diretrizes expedidas para **“Fracionamento Vertical”**, sendo que estas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente de Divisão de Planejamento e Licenciamento

Departamento de Planejamento Territorial

Secretaria de Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/LIMEIRA.

CNPJ Nº 03.709.814/0042-66.

PROCESSO Nº 1903/2024.

DISPENSA Nº 11/2024.

CONTRATO Nº 06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 11/07/2024.

OBJETO: aquisição de cursos.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/LIMEIRA.

CNPJ Nº 03.709.814/0042-66.

PROCESSO Nº 1904/2024.

DISPENSA Nº 13/2024.

CONTRATO Nº 08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 18/07/2024.

OBJETO: aquisição de cursos.

VALOR TOTAL: R\$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: RENAN DO NASCIMENTO.

CNPJ Nº 37.655.830/0001-67.

PROCESSO Nº 1908/2024.

DISPENSA Nº 10/2024.

CONTRATO Nº 09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2024.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gás GLP de 13 kg e 45kg.

VALOR TOTAL: R\$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).

Rhaisa S. Cetin Bucci

Setor de Contratos

COMUNICADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – “Em Liquidação”, CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, através de autorização do Liquidante, está aberta a fase de cotação de preços nos termos do processo administrativo nº 70/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação com capa dura de 12 livros contábeis da contabilidade comercial pública, referente ao exercício de 2023, no formato A4 em percalux e gravado em dourado, com base no artigo 29, inciso II da Lei das Estatais nº 13.303/2016. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (19) 3404-9829 ou pelo e-mail: valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br

Limeira, 31 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 122/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sandra Aparecida Savogin Jovino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau E, conta com 60 anos de idade, 13 anos de tempo de contribuição, possui 13 anos de efetivo serviço público, sendo 13 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 334/2024.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SANDRA APARECIDA SAVOGIN JOVINO**, o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau E, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 45,03% (quarenta e cinco inteiros e três centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.931/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 123/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Regina Celia Benevenuto Fioretti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau E, conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 341/2024 e 25.865/2011.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **REGINA CELIA BENEVENUTO FIORETTI**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau E, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 124/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Aparecida Fernandes Felipe**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Referência 09 – Nível 02 – Grau C, conta com 42 anos de tempo de contribuição, possui 39 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 346/2024, 167/2019 e 29.134/2014.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA APARECIDA FERNANDES FELIPE**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Referência 09 – Nível 02 – Grau C, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 125/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Irenice Ramos Afonso**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau B, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 15 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 379/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **IRENICE RAMOS AFONSO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 126/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Edvânia Chinellato**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Fonoaudiólogo – Referência 49 – Nível 01 – Grau F, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 383/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **EDVÂNIA CHINELLATO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo – Referência 49 – Nível 01 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Fonoaudiólogo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 127/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Xênia Valéria Santos Bruno**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, conta com 26 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 323/2024 e 305/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **XÊNIA VALÉRIA SANTOS BRUNO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 128/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Andréa Aparecida de Menezes Augusto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, conta com 28 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora na data do protocolo do requerimento junto à autarquia exercia função designada de Vice-Diretor de Escola de forma ininterrupta e cumpriu o requisito anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 329/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ANDRÉA APARECIDA DE MENEZES AUGUSTO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009, com proventos integrais, calculados pela última base de contribuição, correspondentes à remuneração na função de Vice-Diretor de Escola, respeitando o disposto no artigo 52 da LC 461/2009, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
2. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 129/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Andréa Bergamo Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 26 anos de tempo de contribuição, possui 24 anos de efetivo serviço público, sendo 24 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora na data do protocolo do requerimento junto à autarquia exercia função designada de Vice-Diretor de Escola de forma ininterrupta e cumpriu o requisito anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 364/2024, 169/2024 e 24.630/2014.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ANDRÉA BERGAMO DANTAS**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009, com proventos integrais, calculados pela última base de contribuição, correspondentes à remuneração na função de Vice-Diretor de Escola, respeitando o disposto no artigo 52 da LC 461/2009, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
2. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 130/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvaneide Maria da Silva Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 03 – Grau D, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 18 anos de efetivo serviço público, sendo 18 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 385/2024, 556/2021, 33.616/2021 e 7.128/2021.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVANEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 03 – Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 131/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Mariana Schmidt**, lotada na Câmara Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional – Referência 21 – Nível 02 – Grau A, foi julgada incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 198/2021.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARIANA SCHMIDT**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Invalidez**, no cargo efetivo de Auxiliar Operacional – Referência 21 – Nível 02 – Grau A, em decorrência de moléstia, que a incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º item I da Constituição Federal; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Julho	
Matricula	Nome
786659	BENEDITA FRANCISCA DO PRADO
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
786179	RAFAEL LOURENCO DA SILVA
Agosto	
Matricula	Nome
789911	ADALVA LOPES SANTANA DOS SANTOS
788847	ADAO DE JESUS VICTAL
784621	ADINIZIA APARECIDA FRANCO DE LIMA
788685	ADRIANA REGINA FURLAN DOS SANTOS
789640	AMELIO CANDIDO MARTINS
646466	ANA MARIA SILVA LEMOS
699748	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA
789711	ANDREA DE CASSIA PIOVANI
789793	ANTONIA BENTO GONCALVES
788734	ANTONIO GERALDO FURLAN
789674	APARECIDA CASTANHEIRA BERALDO
789781	APARECIDA DE ALMEIDA QUEIROZ CELESTRINO
789643	APARECIDA PEREIRA DA CRUZ XAVIER
789427	APARECIDA SPIGOTTI PEREIRA
789755	APARECIDO DONIZETE MENDES AMARAL
788922	ARLETE APARECIDA FURLAN
789752	ARLETE SILVA DE SOUZA
782491	AURENE DA SILVA BEZERRA GUEDES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789553	AURENE DA SILVA BEZERRA GUEDES
683892	BELMIRA LIDIA DOS SANTOS SILVA
754943	BENEDITA MURSA DE SOUZA BRAGANÇA
789667	CARLA MARIA GRANUSSO RIGO
59323	CATARINA BUENO DA SILVA
787833	CELIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
785148	CELIA REGINA VIEIRA
789245	CESAR ANTONIO NASCIBEN
695505	CLAUDETE JOAQUINA DE TOLEDO
784109	CLEBER DE LIMA PORTES
789648	CLODOALDO HENRIQUE FILHO
789382	CLORIS APARECIDA TEIXEIRA TRENTO
789169	CLOVIS EDUARDO ABDALLA
788883	CRISTIANE BUENO ARGENTON
787752	CRISTIANE VERONI
788670	DEBORA CRISTINA TROVALIM DA CRUZ
788678	DELMA PARIZOTTO DE MACEDO
788681	DINACIR AMELIA DE SOUZA FONTES
789269	DIRCE APARECIDA TULIMASKY DIAS
656241	DIVA DE CARVALHO DANTAS
14222	DORACY VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA
789009	EDMARA ELISABETE SQUIZZATO
789403	EDNA APARECIDA LICIONI CAROSSO
7498	EDSON PATROCINIO BERNARDO
640689	ELI APARECIDA DE LIMA
788879	ELIENE TIBURCIO DE MORAES LEME
785393	ERCILIA CECILIA JERONIMO LUIZ
677400	ERNESTO LUIZ FELIZI
1376	EVA LUCIA VENANCIO MARCHEZIN
949	FATIMA APARECIDA ROSA
677434	FRANCISCO CESAR PICCIRILLO
3026	GERALDO ALBERTO
54895	GERARCINA FALCAO LUCHETTI
789487	GERSON GONCALVES MENDES
788978	GLEICE CAIRES LUZ MAGRI
783854	HELENITA DE BARROS BARBOSA
755214	HELIO MISTIERI
789561	HELOISA HELENA MATIAS
789516	INES APARECIDA MENEGUETI DE OLIVEIRA
752959	IRANI NUNES DE SOUZA
789035	ISABEL CRISTINA ROSSI MATTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



756881	ISMAEL PEREIRA
787043	IVANISE MIRIAM WOIGT DE QUEIROZ
788671	IVETE HEBLING MARTINS RODRIGUES
789147	IVONE PEREIRA
789896	IZILDA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA
785024	JACY CARDOSO
22829	JAEDER LAURENTINO SILVA
788163	JOAO BATISTA PAGANIN
789020	JOAQUIM CAMPELO DA FONSECA
789611	JORGINA BARBOSA
825	JOSE BENEDITO ALVES DE SOUZA
677558	JOSE BERTOLINO DE OLIVEIRA
789726	JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
782891	JOSE CARLOS SACCHI
30490	JOSE CLEMENTE DE OLIVEIRA
26042	JOSE EZEQUIEL
789473	JOSE LOPES ARAUJO
785229	JOSE ROMILDO RIZARDI
783293	JOSENILDA DOS SANTOS VITKOSKI
788927	KARINA ROSSETTI PENTEADO CASSAROTTI
789934	KELLY JULIANA DIAS
788244	KLEBER WENDER TEODORO
756873	LAURA SALETE MOREIRA
789799	LAZARA DUMAS DA CUNHA
782319	LEONILDA BARBOSA MULLER
787132	LEVINA FOGAÇA DE OLIVEIRA
785130	LIDIA APARECIDA BRANDAO SILVA
677035	LIDIA PIRAS
788601	LILIAN PELLEGRINI
754820	LOURDES APARECIDA GAMBAROTTO OLIVATTO
789027	LUCIMARI APARECIDA DE PROENCA PALMEIRA
789056	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA
788698	LUIZA FERNANDES DA SILVA SONA
785083	MADALENA MASSONI RAMOS
789431	MAGDA APARECIDA DO PRADO
789392	MAGDA ESTEVES CAMARGO SILVEIRA
787574	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA
789904	MARCOS REINALDO CASTELLO
785539	MARIA ADELAIDE MEDEIROS DOS REIS
787159	MARIA APARECIDA DA SILVA II
789265	MARIA APARECIDA FELICIO IVO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789644	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA RODRIGUES
789774	MARIA APARECIDA SAVIO DALL EST
784206	MARIA APPARECIDA BENDASSOLLI DA ROCHA
781771	MARIA CAROLINA PASCOALINO
788792	MARIA CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
789054	MARIA CRISTINA BARBOSA CANTARELLI LOPES
783650	MARIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA BICUDO
789680	MARIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA BICUDO
788686	MARIA CRISTINA MODESTO FANTI
782203	MARIA CRISTINA ZOVICO ULDA
788745	MARIA DALVINA FRUTUOSO
789937	MARIA FATIMA DA SILVA CORNIA
789381	MARIA HELENA ORNAGUI RESENDE
785954	MARIA MADALENA GIMENEZ CALIXTO
711390	MARIA MARILEI SOARES MORELLI
789191	MARIA REGINA NOGAROTTO DE CARVALHO
786331	MARIA RITA DINIZ FERREIRA CAMPOS
788935	MARIA SANCHES DE JULIO
786748	MARIA TERESINHA BRISOLLA NILSSON SPAGNOLO
789090	MARIA TEREZA COTRIM MANCINI FURLAN
789912	MARIA VANDA ZULIAN FERREIRA
789223	MARINILZA RIBEIRO ALMEIDA MORAES
27693	MARIZA DIAS PARRONCHI
789197	MARLENE APARECIDA MIZAEI
789910	MARTA DE SOUSA VAZ MADUREIRA
788714	MARTA REGINA BALBINO DE ALMEIDA
789108	MATILDE DIAS DE ALMEIDA ARAUJO
12556	MAURO MODESTO PUPO
789838	MERCIA MARIA BACARIN CUSTODIO
789214	MILZA ROSA VIEIRA
788795	NELCIENE PESSOA DOS SANTOS OLIVEIRA
789886	NELCY APARECIDA DA SILVA
783366	NELSON AUGUSTO VITAL
789859	NELZITA ALVES DOS SANTOS
789771	NERCI DE FATIMA PIRES FERRARI
789870	NEUSA FONTANIN XAVIER
789195	NEUSA MARIA SANCHES GONCALVES
789719	NEUSA RITA DA SILVA
757764	NEUZA APARECIDA DE GOES OLIVEIRA
788827	NORMA DEL BIANCO
789905	NORMA ROSA RODRIGUES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



787019	ORLANDA DE OLIVEIRA VANDELVELDE
13773	PAULO EDUARDO FERRARI VILLAR
789639	PAULO ROBERTO VIEIRA
789919	RAQUEL SPINELLI MELO SILVA
787507	REGIANE SALVIATTI I
789296	REGINA CELY TAVARES
789650	REGINA HELENA BARON FREIRE
789484	REGINA HELENA DOS SANTOS SILVA
789042	REGINA HELENA ZACHARIAS MARTINS
788913	ROBSON LUIZ LIMA
782980	ROSA MARIA PRADA
16659	ROSALINA DAS DORES FERNANDES RODRIGUES
789017	ROSANA APARECIDA COSTA DE CAMPOS
677230	ROSANGELA FRASNELLI GIANOTTO
789262	ROSELI APARECIDA DE AGUIAR GIBIN
788835	ROSELI APARECIDA PERTILE
762253	ROSELI APARECIDA PORTO DOS SANTOS
789257	ROSMARI TAVARES FABER
789204	ROZELI CORDEIRO MASSARO
789893	RUTE MATOS DE LIMA OLIVEIRA
788843	SARA JANE DE SOUZA FONSECA FERRACINI
786756	SAULITA APARECIDA MAZZARATT DELA LIBERA
786411	SERGIO BENTO DE OLIVEIRA
755125	SHIRLEY DE GASPARI
789287	SIDNEY AUGUSTO MEGIATO
787809	SILVANA ALVES MELO
789782	SILVANA BOUCAS
785156	SILVANA MORGADO DOS SANTOS
789907	SILVANA PEREIRA CHAVES MANFRE
789387	SILVELI BARBERATO ANDRADE
787451	SILVIA APARECIDA TAVARES MARCHETTI
789894	SILVIA APARECIDA TAVARES MARCHETTI
789408	SOLANGE APARECIDA CHIAREGATO GARCIA
789745	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
788687	SONIA MARIA BENEDITA PROVINCATO MEDEIROS
789673	SONIA MARIA CALEGNAN DOS SANTOS
789891	SONIA MARIA GRACINI
789199	SUELI ANA DO COUTO
782530	SUELI APARECIDA DUARTE DO PATEO PASCHOAL
789119	TERESA DE FATIMA PEDRO LOURENCO
783099	TEREZINHA DAS DORES ZANGIROLAMO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789641	TEREZINHA DAS DORES ZANGIROLAMO
789208	TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA
788634	VALDELICE SILVA CAIRES DA CRUZ
789137	VALDEMIR APARECIDO DONIZETI DOMINGUES
789848	VALERIA CRISTIANE SOARES ARMELIN
788732	VANDA MARIA DOS SANTOS ALBINO
788901	VANIA REGINA IZEPPE
788796	VERA APARECIDA BASTELLI FRASNELLI
784079	VERA CRISTINA PIAN
788833	VERA HELENA AURELIANO GATTI
784559	VILMA DE OLIVEIRA GONCALVES
55212	ZENAIDE RAMOS GERALDELLO

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018